Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Bernardino Monteiro,22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br
comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.426/2012

ESTABELECE REQUISITO DE DECLIVIDADE EM LOTEAMENTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, Estado do Espírito Santo faz saber que o poder Legislativo do Município de Domingos Martins – ES aprovou e o chefe do Poder Executivo sancionou a seguinte Lei:

Art.1º Fica incluído no art. 8º da Lei nº 816, de 25 de abril de 1979 um Parágrafo único com a seguinte redação:

"Art. 8º.....

Parágrafo único. A declividade máxima das vias de que trata o item "2" , da alínea "d" deste artigo, poderá ser flexibilizada a critério da Administração, em trechos de extensão não superior a 100m (cem metros) em travessas, alamedas, passagem para pedestre e vias locais, desde que tomadas as medidas necessária para garantir a trafegabilidade".

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor no ato de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins-ES, 05 de julho de 2012.

WANZETE KRÜGER
Prefeito